

Lei nº 13/59

A Câmara Municipal de Angatuba, aprovou e eu,  
Prefeito Municipal de Angatuba, sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1º) - Fica criado, no Serviço Telefônico, no quadro  
do pessoal da Prefeitura Municipal de  
Angatuba, o cargo de Telefonista - Chefe  
do Centro Telefônico, com os vencimentos  
anuais de Cr\$ 31.200,00 (trinta e um  
mil e duzentos cruzeiros).

§ Único - O cargo criado por esta lei é isolado  
e será provido nos termos do  
Decreto-Lei Estadual nº 13.030, de 28  
de outubro de 1942.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes desta lei,  
cobradas por conta da dotação  
própria do orçamento para o próximo  
exercício, suplementada se  
necessário.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor em 1º  
de janeiro de 1960

Artigo 4º) - Revogam-se as disposições em  
contrário.

Prefeitura Municipal de Angatuba, em 26 de novembro 1959

a) Antonio José de Oliveira  
Prefeito Municipal

Publicado nesta data

a) Natal Favali  
Secretário